LEI Nº. 117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido à Drª. Sebastiana Cesária dos Santos, isenção aos impostos de Licença de Indústria e Profissão nos exercícios de 1954 e 1955, sobre uma barraca de café, quitanda, salgados etc., que mantém junto ao Mercado Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO